

## Proc. Administrativo 2- 437/2026

---

**De:** Amélia V. - SEDE - GAF

**Para:**

**Data:** 10/03/2026 às 09:30:21

**Setores envolvidos:**

SEDE - GAF, SEDE

### DISPENSA - PASSAGENS AÉREAS

Senhora secretária,

Solicito assinatura nos documentos em anexo para darmos prosseguimento ao processo de contratação.

Atenciosamente,

—

**Amélia Valeska G. Rodrigues Vasconcelos**

**Anexos:**

Demo\_225\_aquis\_passagens\_aereas.pdf

OFICIO.pdf

PLANILHA\_QUANTITATIVA.pdf

TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Campina Grande  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

## **DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de passagens aéreas ida e volta, saindo de João Pessoa com destino a Buenos Aires, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** **23 695 1023 2100** Ações de promoção do destino turístico Campina Grande.  
Elemento da Despesa: **3390.39**  
Fonte de Recursos: **15001000**

**VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA:** **R\$ 9.848,90**

**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **R\$ 10.286,30**

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 10366**

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 09 de Março de 2026.

**Tâmela Sabrina Vasconcelos Fama**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Campina Grande/PB, 10 de março de 2026.

Ao setor competente,

**Autorizo a abertura de processo licitatório referente – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NO TRECHO JOÃO PESSOA – BUENOS AIRES – JOÃO PESSOA PARA VIABILIZAR O DESLOCAMENTO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO COORDENADOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AGENDA INSTITUCIONAL VOLTADA À PROMOÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO, À PROSPECÇÃO DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS E À PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES E ATIVIDADES RELACIONADAS AO FORTALECIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA LOCAL, observadas as cautelas legais.**

Atenciosamente,

**Tâmela Sabrina Vasconcelos Fama**

Secretária Desenvolvimento Econômico





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 437/2026**

**PLANILHA DE QUANTITATIVO E ITENS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Passagens aéreas de ida e volta, no trecho João Pessoa – Buenos Aires – João Pessoa com saída em 15/03 às 8:30h e retorno em 18/03 às 14:30h.	2	R\$ 4.924,45	R\$ 9.848,90

**TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 437/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente termo: Processo Administrativo – **DISPENSA** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NO TRECHO JOÃO PESSOA – BUENOS AIRES – JOÃO PESSOA PARA VIABILIZAR O DESLOCAMENTO DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO COORDENADOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, COM A FINALIDADE DE CUMPRIR AGENDA INSTITUCIONAL VOLTADA À PROMOÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO, À PROSPECÇÃO DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS E À PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES E ATIVIDADES RELACIONADAS AO FORTALECIMENTO DO TURISMO E DA ECONOMIA LOCAL.

**2. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Passagens aéreas de ida e volta, no trecho João Pessoa – Buenos Aires – João Pessoa com saída em 15/03 às 8:30h e retorno em 18/03 às 14:30h incluindo o despacho de 23 kg.	2	R\$ 4.924,45	R\$ 9.848,90

**3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE), necessita realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas em voos comerciais regulares no trecho João Pessoa – Buenos Aires – João Pessoa, destinadas ao deslocamento da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Coordenador de Turismo, para o cumprimento de agenda institucional. A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação dos representantes da Secretaria em reuniões e atividades voltadas à promoção do destino turístico de Campina Grande, à divulgação de seus principais eventos e à prospecção de parcerias estratégicas com agentes do setor turístico, contribuindo para o fortalecimento do turismo e para o desenvolvimento econômico do município.



**3.1.** O objetivo da contratação é viabilizar o deslocamento da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Coordenador de Turismo do Município de Campina Grande – PB para o cumprimento de agenda institucional na cidade de Buenos Aires, contribuindo para a promoção do destino turístico do município, divulgação de seus principais eventos e fortalecimento das relações institucionais com representantes do setor turístico. Dessa forma, busca-se ampliar oportunidades de cooperação, atração de visitantes e desenvolvimento econômico para o Município de Campina Grande.

**3.2.** Destaque-se que, em razão da natureza dos serviços e do valor estimado da contratação, a mesma ocorrerá por meio de DISPENSA nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A referida contratação enquadra-se no pressuposto do art. 75, II da Lei 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.807/2025, que estabelecem a dispensa de licitação na contratação de bens e serviços cujo valor não ultrapasse o montante de R\$ 65.492,11.

#### **5. FORMA DO CONTRATO (SERVIÇO).**

**5.1.** A contratação refere-se ao fornecimento de passagens aéreas em voos comerciais regulares no trecho João Pessoa – Buenos Aires – João Pessoa, destinadas ao deslocamento da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Coordenador de Turismo, com a finalidade de viabilizar o cumprimento de agenda institucional voltada à promoção turística e ao fortalecimento das relações institucionais do Município de Campina Grande – PB.

**5.2.** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias após a data de publicação.

#### **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** São requisitos de contratação:

**6.1.1.** Realizar os serviços por ora contratados, conforme as especificações preestabelecidas em contrato, observados os requisitos de qualidade dos materiais, serviços e prazo e devidamente acompanhados da nota fiscal.

**6.2.** Da Subcontratação:

**6.2.1.** Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação:

**6.3.** Da Garantia da contratação:

**6.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do contratante:

- a) Realizar todas as diligências necessárias para a adequada prestação dos serviços contratados.
- b) Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados ou materiais fornecidos, para que seja substituído ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no contrato e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos serviços e materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) A contratada deverá garantir a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais contratados, obedecendo todas as especificações do descritivo de itens, assim como exigências da ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros e demais órgãos reguladores.

h) A cotação deverá obedecer às unidades especificadas na grade de contratação, levando em consideração todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo a aquisição, instalação, acabamento e afins.

i) A contratante será responsável pelo fornecimento de materiais, serviços de instalação, administração e fiscalização da obra durante todo o período em que perdurar a execução dos serviços.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1** A fiscalização será exercida pela contratada, a qual assume a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, pelos danos dela decorrente.

**9.2** Na ocorrência de danos decorrentes dos serviços executados pela administração não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.4.** Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

**9.5.** Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

**10.2** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1** O pagamento do referido contrato será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Secretariade Desenvolvimento Econômico e será depositado na conta corrente da contratada, junto à agência bancária indicada por esta;

**11.2** Para fins de pagamento, o documento de cobrança deverá ser emitido obrigatoriamente com as mesmas informações, inclusive CNPJ, constantes na proposta de preços e no instrumento de Contrato, não se admitindo documento de cobrança emitido com dados divergentes;

**11.3** Antes de qualquer pagamento serão verificadas as seguintes comprovações, sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento:

**11.3.1** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos: a) Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei nº 12.440, de 2011; e Falência e Concordata.

## **12. O DESATENDIMENTO, PELA CONTRATADA, DE QUAISQUER EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS E SEUS ANEXOS, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA E, DE ACORDO COM A CONDUTA REPROVÁVEL (INFRAÇÃO), A SUJEITARÁ ÀS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEI 14.133/21, CONFORME SEGUE:**

**12.1.** Deverão ser recolhidas em agência bancária, por meio da Guia de Recolhimento a ser emitido pelo Departamento de Arrecadação Tributária do Município, e preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.

Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições: I - Documentos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não causem prejuízos à Administração; II - Documentos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou causem prejuízos à Administração; III - Descumprimento de obrigações contratuais leves: são aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços; IV - Descumprimento de obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial; V - Descumprimentos de obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total; VI - Erro de execução: é aquele que, passível de correção foi devidamente sanado; VII. Execução imperfeita : é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

**12.2.** I - Advertência; II - Multa, cuja base de cálculo é o valor global mensal do Contrato, que

**12.3.** No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.4.** Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias.

**12.5.** As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

**12.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Notificação, e será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

**12.7.** Se o valor das multas aplicadas não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do (s) pagamento (s) a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**12.8.** No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

**12.9.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**12.10.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso dirigido à autoridade superior da CONTRATADA, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

## **13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**13.1.** O valor estipulado para a contratação é de R\$ 9.848,90 (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente serviço é a seguinte:

- **ÓRGÃO:** PMCG
- **UNIDADE:** SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 23.695.1023.2100
- **Elemento da Despesa:** 3390.39
- **Fonte de Recursos:** 15001000

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** A CONTRATADA deverá atender às exigências contidas neste Termo de Referência e nos demais procedimentos inerentes a contratação;
- 15.2.** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o que dispõe as legislações vigentes aplicáveis à espécie.

## **16.1 DO FORO COMPETENTE**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande/PB, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina Grande, assinatura e data digital.

**TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento**  
**Econômico**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8FB-1EFB-DFC6-A7BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA (CPF 082.XXX.XXX-00) em 10/03/2026 09:36:00  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/A8FB-1EFB-DFC6-A7BA>